

## ATA N.º 03/2017

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 16 horas e 37 minutos

No dia dezasseis do mês de janeiro de dois mil e dezassete, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves  
Augusto José Ferreira Marques  
Catarina Pinheiro Vale  
Domingos dos Santos  
Luís Semeano  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Processo de obras n.º 273/2014 Reclamação – Eventual responsabilidade civil extracontratual do Município por ato de gestão pública		
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		
	<b>Gestão e Controle do Plano e Orçamento</b>		

3	1.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2017 – A conhecimento		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
5	Pedido de renovação de licença de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta	Inf. 152/2017, de 06.01	Rosa Perpétua Roberto Silva
6	Pedido de instalação de tenda de circo amovível / Despacho a ratificação	Inf. 159/2017, de 06.01	Rui Ricardo da Silva Ferreira “Circo Leuman”
7	Pedido de instalação de tenda de circo amovível	Inf. 185/2017, de 09.01	Paulo Jorge da Costa Pereira “Circo Royal”
8	Pedido de licenciamento de recinto improvisado/redondel (vacada)	Inf. 226/2017, de 10.01	Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente
9	Concessão de licença especial de ruído	Reg.º 421/2017, de 10.01	Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
10	Legislação síntese	Inf. A.J. de 11 de janeiro	
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>		
	A CONHECIMENTO		
11	Mobilidade Interna Intercarreiras	Despacho n.º 003/2017	
12	Mobilidade Interna Intercarreiras	Despacho n.º 005/2017	

13	Mobilidade Interna Intercarreiras	Despacho n.º 007/2017	
14	Mobilidade Interna Intercarreiras / Prorrogação Excecional	Despacho n.º 009/2017	
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
15	Arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na Piscina Municipal de Benavente		
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
16	Empreitada de: “Substituição da cobertura em fibrocimento do centro sociocultural dos Foros da Charneca e anexo à EB1” - Auto de Receção Provisória / A conhecimento	25.01.03/06- 2016	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
17	Empreitada de: “Conservação, restauro e consolidação de ruínas – Palácio do Infantado, em Samora Correia” - Conta da Empreitada / Aprovação	25.01.03/04- 2014	TECNORÉM – Engenharia e Construção, S.A.
18	Empreitada de: “Rede de drenagem de águas residuais pluviais na Estrada da Samorena, em Samora Correia” – Liberação de 30% da caução prestada / Termo do 1.º ano do prazo de garantia	25.02.02/01- 2015	GECOLIX – Gabinete de Estudos e Construções, Lda.
19	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 1.ª fase” – Receção Provisória / Aprovação	25.04.03/01- 2016	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
20	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 2.ª fase” - Receção Provisória / A conhecimento	25.04.03/03- 2016	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
21	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	216/2016	Ana Bela Nunes Rocha
22	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1091/2015	José Justino Fonseca Lima
23	Reclamação	1341/2016	
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
24	Gala dos Pequenos Grande Artistas – Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 31 de maio, 1, 2 e 3 de junho de 2017		Caritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente
25	Realização de <i>workshop</i> gratuito para futuros pais – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 25 de janeiro de 2017		Clube Mamãs e Bebés
26	Associação Internacional das Cidades Educadoras – Proposta de adesão	Inf. n.º 239, de 11/01/2017	
27	Festa Pequena em Honra de N.ª Sra. da Paz – Pedido de apoio logístico		Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz
	<b>Educação</b>		
28	Transportes escolares – Ano Letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo da vinheta do passe da CP – Mês de janeiro de 2017	Informação n.º 186, de 09/01/2017	
29	Transportes escolares – Ano Letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo da vinheta do passe da CP – Meses de novembro de 2016 e janeiro 2017	Informação n.º 187, de 09/01/2017	

30	Transportes escolares – Ano Letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo da vinheta do passe da CP – Meses de setembro a dezembro de 2016	Informação n.º 194, de 09/01/2017
31	Transportes escolares – Ano Letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo da vinheta do passe da CP – Meses de outubro a dezembro de 2016	Informação n.º 201, de 09/01/2017
32	Transportes escolares – Ano Letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo da vinheta do passe da CP – Meses de setembro a dezembro de 2016	Informação n.º 203, de 09/01/2017
33	Enchimento do depósito do gás – EB 2,3 do Porto Alto	Inf n.º 179, de 09/01/2017
34	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>	
35	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES**

#### **1- 2.ª EDIÇÃO DA “NOITE DE POESIA”, EM SANTO ESTÊVÃO**

Fez referência à 2.ª edição da “Noite de Poesia”, um momento bastante intimista de partilha das palavras, que decorreu na sede da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão.

Reconheceu, ressaltou e saudou a insistência no trabalho daquela Sociedade Filarmónica no que diz respeito, também, à poesia, pensando que aquele é um momento que a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão vai continuar a querer marcar ao longo do tempo.

#### **2- INAUGURAÇÃO E APADRINHAMENTO DE CORPO DE BOMBEIROS DE BENAVENTE**

Deu nota da presença do executivo municipal, no passado sábado, na inauguração e apadrinhamento de duas viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros de Benavente, uma delas no âmbito do combate a incêndios, e outra, no socorro a transporte de doentes urgentes.

Disse que se tratou duma cerimónia digna, também bastante participada pela população de Benavente.

Endereçou uma saudação à direção, ao Corpo de Bombeiros e à população, que aderiu ao movimento de angariação de fundos e a todos os esforços que puderam proporcionar aquele ato.

### **3- CONCERTO DE ANO NOVO DA BANDA FILARMÓNICA BENAVENTE**

Deixou a nota da sua presença e do enorme gosto que foi ouvir o concerto de Ano Novo da Banda Filarmónica de Benavente, levado a cabo na igreja matriz de Benavente na tarde do domingo anterior.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA**

### **1- INAUGURAÇÃO E APADRINHAMENTO DE DUAS VIATURAS OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE BENAVENTE**

Associou-se às palavras proferidas pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves relativamente à inauguração dos dois novos veículos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente.

Transmitiu que no passado domingo assistiu a uma situação dramática com uma criança em Santo Estêvão e, nessas circunstâncias, tem-se sempre melhor a noção da importância da prontidão dos meios e, também, da dedicação dos bombeiros da área do Município, algo que deve ser sempre referido e sem nunca cansar.

Lembrou que os Bombeiros Voluntários de Benavente também servem (e bem) a população da freguesia de Santo Estêvão, que estará, certamente, muito agradecida por todo o trabalho que desenvolvem ao longo do ano.

### **2- PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AS REFEIÇÕES ESCOLARES**

No que concerne ao concurso para aquisição dos bens alimentares para confeccionar as refeições escolares, fez algumas auscultações e, de facto, aquilo que o senhor presidente faz e, na anterior reunião do Executivo propôs manter, é prática na generalidade das câmaras municipais, sendo possível que municípios de menor dimensão consigam, efetivamente, proceder de outro modo.

Reiterou a sua concordância com o facto das cantinas escolares continuarem a ser geridas pela Câmara Municipal e com os seus trabalhadores, e que possam continuar a aferir a qualidade dos alimentos, esperando, com isso, que, efetivamente, a empresa que irá vencer o concurso cumpra os parâmetros de qualidade.

Aludiu à sua esperança de que, no futuro, seja possível fazer a aquisição dos bens alimentares às empresas e ao comércio local tradicional que, de certo modo, também financiam a atividade da Câmara Municipal através dos seus impostos, pensando que esse era o cenário desejável.

Acrescentou que embora no caso da alimentação não seja possível fazer a aquisição dos géneros, localmente, dado o volume em causa, crê que a Câmara Municipal deve esgotar, sempre, todas as hipóteses, seja ao nível da alimentação, seja de qualquer tipo de material de construção, entre outros.

### **3- ESTUDO DIVULGADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA SOBRE AS EXPORTAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

Mencionou o estudo divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística sobre as exportações dos municípios portugueses, que se concentrou no período compreendido entre os anos de 2013 e 2015.

Referiu que, efetivamente, esse estudo apresenta o Município de Benavente com uma *performance* muito aceitável, com um crescimento das suas exportações muito considerável.

Observou que traz o assunto à Câmara Municipal, não para dar os parabéns ao senhor presidente por esse feito, porque considera que ele não tem qualquer mérito por tal, mas, antes, para referir que para essa boa *performance* concorre, em primeiro lugar, a dedicação e perseverança dos empresários locais e do tecido empresarial que se instalou no Município de Benavente, que conseguem levar o seu negócio por diante, criando postos de trabalho e aumentando as exportações.

Realçou o trabalho que, desde 2011, foi desenvolvido pelo anterior Governo quanto à execução do memorando de entendimento, e que permitiu, certamente, que a economia pudesse estabilizar, com todas as condicionantes que são conhecidas, e que, a partir de 2013, as empresas do Município de Benavente pudessem começar a aumentar as suas exportações.

Reconheceu o trabalho de diplomacia económica que o anterior presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão, soube, de certo modo, desenvolver ao longo dos anos, e salientou o seu receio de que a instabilidade governativa atual e a falta de diplomacia económica do atual presidente do Executivo não permitam manter a taxa de crescimento das exportações das empresas locais e a sua boa *performance*.

## **SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO**

### **1- ROULOTTE INSTALADA JUNTO A UMA PARAGEM DE AUTOCARRO, NA ESTRADA NACIONAL 10**

Abordou a existência duma *roulotte* junto a uma paragem de autocarro, na Estrada Nacional 10, ocupando o espaço disponível para o autocarro fazer o seu desvio para o abrigo.

### **2- INTERVENÇÃO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS**

Perguntou se está programada alguma intervenção de pintura de alguns edifícios municipais, nomeadamente, piscinas e pavilhões gimnodesportivos.

### **3- LIMPEZA DE VALETAS NA ESTRADA NACIONAL 10**

Aflorou a necessidade de limpeza de valetas na Estrada Nacional 10, porquanto é possível constatar o crescimento de alguns canaviais até à berma da estrada.

### **4- VIA PEDONAL PROJETADA PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA 2017**

Questionou acerca do ponto de situação da via pedonal que fará a ligação Benavente/Samora Correia, projetada pela Câmara Municipal para 2017.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- INICIATIVAS DO ANTERIOR FIM DE SEMANA**

Disse que a Câmara Municipal se associa às palavras da senhora vereadora Ana Carla Gonçalves relativamente às iniciativas que tiveram lugar no anterior fim de semana, e que envolveram algumas das coletividades da área do Município.

## **2- INAUGURAÇÃO E APADRINHAMENTO DE DUAS VIATURAS OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS DE BENAVENTE**

Destacou a cerimónia de inauguração das novas viaturas dos Bombeiros Voluntários de Benavente, sublinhando a capacidade que a comunidade tem para, perante as atrocidades, dar a resposta necessária para que, efetivamente, uma intervenção absolutamente decisiva, como é o caso dos bombeiros, possa estar garantida pelos meios operacionais.

Observou que algumas das ambulâncias que estavam ao dispor dos Corpos de Bombeiros, quer de Benavente, quer de Samora Correia, não respondiam às exigências da nova regulamentação e, avaliada que foi a situação, concluiu-se que a aquisição de novos meios era determinante para poder garantir a respetiva operacionalidade, nomeadamente, no que respeita à prestação de socorro, fundamental, muitas vezes, para poder salvar vidas.

Frisou que, no período de verão, ambos os Corpos de Bombeiros são chamados a intervir no combate a incêndios, e resultando muitas dessas intervenções da solidariedade que existe entre os bombeiros, a deslocação de norte a sul do país é vulgar, fruto da mobilização de meios para as frentes de incêndio que, à semelhança do que aconteceu no ano anterior, por vezes atingem dimensões muito preocupantes.

Recordou que uma das viaturas de combate a incêndio florestal da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente ficou inutilizada num incêndio ocorrido na Coutada Velha, em Benavente, e, perante essa situação, era importante garantir que os bombeiros locais continuassem a ter condições para fazer, não só, a prevenção, como, também, o ataque direto aos incêndios, e ter capacidade para praticar a solidariedade ativa e poder continuar a ser um recurso de mobilidade para o país.

Salientou que, à partida, se tratava de um objetivo difícil de concretizar, sendo de destacar o facto das duas corporações de bombeiros terem tido a capacidade de procurarem um procedimento concursal comum para aquisição das ambulâncias e, dessa forma, terem, seguramente, vantagens do ponto de vista comercial, pelo efeito de escala.

Evidenciou a capacidade que a população também teve de se unir e contribuir para aquele objetivo, sendo que a própria Câmara Municipal teve, numa forma unânime, a sensibilidade necessária para perceber que, perante situações excecionais, há que ter, também, medidas excecionais e, nesse sentido, embora o critério adotado seja o de participar com 10% do valor da aquisição dos equipamentos, o Executivo aprovou um apoio de vinte mil euros para cada corporação de bombeiros, crendo ser uma ajuda importante para aquela finalidade.

Disse crer que é fundamental haver racionalidade nas decisões e considerou que bem andou a direção dos Bombeiros Voluntários de Benavente, que perante a eventualidade de adquirir um equipamento novo, com custos que rondam os duzentos mil euros, procurou encontrar uma solução equilibrada e funcional que permitisse repor a sua operacionalidade, e optou por comprar um veículo que, apesar de ser em segunda mão, possui todas as condições para poder funcionar, tendo o próprio CODIS (Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro) referido que os bombeiros irão ficar com um equipamento que garante fiabilidade e operacionalidade.

Realçou que numa forma conjugada com a ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil), a Câmara Municipal também fez um esforço e contribuiu com cerca de catorze mil euros para a aquisição daquela viatura, prosseguindo um objetivo, que lhe parece fundamental na relação de parceria, de permitir que as associações da área do Município não tenham dificuldades na sua gestão quotidiana.



### **3- PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AS REFEIÇÕES ESCOLARES**

Disse que a Câmara Municipal tem a plena consciência de que deve fazer tudo o que está ao seu alcance para que, efetivamente, serviços fundamentais, como é o caso das refeições escolares, possam acontecer da melhor forma. No entanto, o Executivo não tem vontade própria, devendo cumprir com o quadro legislativo e, obviamente, a contratação pública obedece a regras que não permitem a tomada de decisões que todos gostariam.

Referiu que embora a maioria das câmaras municipais, seguramente, por motivos de força maior, já tenha prescindido do processo de confeção e distribuição nos refeitórios, a Câmara Municipal serve um volume muito significativo de refeições escolares que se aproxima das duas mil diárias, não sendo possível proceder de outra forma que não seja o procedimento concursal para a aquisição dos bens alimentares.

Observou que, contudo, nos últimos anos, foi muito difícil de resistir quando a Câmara Municipal não tinha funcionários, tendo que se socorrer de todas as soluções. Tomadas que foram as medidas necessárias para o recrutamento de funcionários e para atentar às escolas do Município, integraram o Mapa de Pessoal, em 2016, cerca de vinte e sete novos funcionários que, em grande parte, vêm dar resposta a essas situações.

Mencionou que o procedimento concursal será lançado para a aquisição de serviços por um período de três anos e disse ter a expectativa de que, embora de acordo com as regras do Orçamento de Estado, o valor da contratação não possa ser aumentado, continuem a haver empresas interessadas em concorrer, porquanto já há concursos lançados por câmaras municipais que ficam desertos, ou por se tratar de valores reduzidos, ou pelo facto de que os anos dominados pela TROIKA destruíram, completamente, o aparelho produtivo, muitos dos trabalhadores portugueses emigraram e, atualmente, as empresas referem a ausência de mão-de-obra qualificada para poder desenvolver os trabalhos.

### **4- ESTUDO DIVULGADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA SOBRE AS EXPORTAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

Considerou que o senhor vereador Ricardo Oliveira tem uma forma muito própria de procurar desvalorizar a intervenção dos membros do Executivo, que foram, legitimamente, eleitos e que têm a responsabilidade de gerir os destinos do Município, sendo interessante verificar que quando as coisas são más, a responsabilidade é, obviamente, do presidente da Câmara Municipal, e quando as coisas são boas, elas são obra do acaso.

Disse que a Câmara Municipal mantém uma ligação profunda ao setor económico e o seu presidente tem grande disponibilidade para, no âmbito das competências do órgão executivo, estar junto dos empresários locais e, empenhadamente, dar resposta aos seus problemas e às suas necessidades, e referiu a existência de um conjunto de exemplos, alguns dos quais contribuíram para os resultados do estudo divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Recordou que, em abril ou maio de 2016, a empresa João de Deus & Filhos abordou a Câmara Municipal acerca da necessidade de ampliar as suas instalações, para poder dar resposta ao aumento de 20% de novas encomendas e, fruto da falta de diplomacia económica do atual presidente do Executivo e da sua incapacidade de intervir, passados que são alguns meses, as soluções foram encontradas e as questões resolvidas, tendo sido possível alterar o PDM (Plano Diretor Municipal), graças à influência do presidente da Câmara Municipal junto de um conjunto de organismos.

Referiu que o concelho de Benavente cresceu no que concerne à consolidação das empresas existentes e embora, provavelmente, não seja do domínio público, instalou-se um conjunto de novas empresas que também contribuíram para aqueles resultados, fruto da política estratégica bem definida para o desenvolvimento económico do

Município, atendendo a que as empresas que ali se localizaram foram, de alguma forma, selecionadas, nunca tendo a Câmara Municipal permitido a instalação de empresas pouco estruturadas ou de grandes unidades que pudessem pôr em causa a estabilidade económica e social do Município, procurando, antes, empresas com atividades limpas, do ponto de vista ambiental.

Afirmou que tal não é obra do acaso, nem da localização do Município, mas, antes, da capacidade que a Câmara Municipal teve para conduzir esse processo no que respeita, nomeadamente, aos licenciamentos, ao estímulo e incentivo às empresas.

Sublinhou que o resultado do estudo divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística não é, apenas, aceitável, como o senhor vereador Ricardo Oliveira o classificou, sendo a subida de 30% das exportações, no período compreendido entre 2013 2015, um resultado extraordinário, situando-se essa percentagem muito acima daquilo que o país concretizou e sendo Benavente, seguramente, dos municípios que mais cresceram.

Salientou que muitos dos produtos exportados pelas empresas do Município têm bens nacionais incorporados e realçou a área agroalimentar, nomeadamente, a empresa SUGALIDAL, cuja transformação do tomate incorpora cerca de 90% do seu produto na economia nacional em características diferentes das existentes noutras situações.

Frisou que não aceita a forma como o senhor vereador Ricardo Oliveira aborda a questão em apreço e que desvalorize a ação concreta do presidente da Câmara Municipal que, seguramente, os empresários locais sabem reconhecer.

Reiterou que o resultado patente no estudo do Instituto Nacional de Estatística é, seguramente, fruto do trabalho de grande qualidade que os empresários locais desenvolvem e da capacidade de trabalho e produção dos munícipes, para que as empresas sejam competitivas e obtenham resultados.

#### **5- ROULOTTE INSTALADA JUNTO A UMA PARAGEM DE AUTOCARRO, NA ESTRADA NACIONAL 10**

Disse que a intervenção nas estradas nacionais cumpre à Infraestruturas de Portugal e observou que, em tempos, a Câmara Municipal fez um conjunto insistente de diligências junto da, então, Direção de Estradas do Distrito de Santarém, no sentido de serem removidas algumas estruturas de comercialização que existiam junto à Estrada Nacional 10, no Porto Alto.

Reconheceu a existência da *roulotte* referida pelo senhor vereador Luís Semeano, que se encontra instalada no local de há alguns anos a esta parte, sendo explorada por alguém com uma deficiência motora que ali tem mantido o seu negócio, situação que, de alguma forma, tem merecido tolerância por parte dos responsáveis.

Julga que a paragem de autocarro está desativada, porquanto não faz parte duma carreira que se encontre em funcionamento. No entanto, irá colocar a situação aquando duma reunião que se vai realizar, brevemente, com representantes da Infraestruturas de Portugal, para fazer o ponto de situação dum conjunto de questões importantes na área do Município já colocadas anteriormente, e que ainda não obtiveram resposta.

#### **6- INTERVENÇÃO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS**

Recordou que o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal integrava, até muito recentemente, um pintor e, em função da necessidade de cuidar do património municipal, foi tomada a decisão de recrutar mais três, para além do já recrutado no final de 2016.

Deu nota que apesar das regras da contratação pública imporem o salário mínimo nacional, em função das dificuldades sentidas por algumas pessoas que, provavelmente, não tinham outras opções, foi possível recrutar profissionais que vêm, de alguma forma, reforçar os recursos e a capacidade de intervenção da Câmara Municipal.

Referiu que um dos primeiros objetivos estabelecidos é a criação duma equipa que possa fazer a manutenção do mobiliário urbano (bancos, papeleiras em madeira e pégulas), de forma ter uma imagem cuidada do Município. Por outro lado, a Câmara Municipal tem, atualmente, em mãos a tarefa da pintura dos edifícios socioculturais, cujas coberturas de lusalite foram substituídas por chapas de *sandwich*, após o que está previsto um conjunto de intervenções que passam, exatamente, pelas piscinas municipais, alguns pavilhões gimnodesportivos e as caixilharias de madeira e entrada principal da Câmara Municipal.

#### **7- LIMPEZA DE VALETAS NA ESTRADA NACIONAL 10**

Afirmou que a Câmara Municipal tem estado a proceder à limpeza das valetas com meios mecânicos ao seu dispor, um trabalho conjugado ao nível de toda a área territorial de todo o Município.

Aclarou que as estradas nacionais estão sob a alçada da Infraestruturas de Portugal, que tem contratos de manutenção das suas vias, que implicam a intervenção, duas vezes por ano, no que respeita à ceifa da vegetação e limpeza das valetas, quer sejam revestidas, ou em terra, trabalho que foi feito, recentemente, na Estrada Nacional 118. Crê que a intervenção na Estrada Nacional 10 acontecerá a breve prazo.

#### **8- VIA PEDONAL PROJETADA PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA 2017**

Disse que a via pedonal que fará a ligação Benavente/Samora Correia é uma intervenção de grande significado para a Câmara Municipal que faz parte, também, da articulação no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, pretendendo-se que esse tipo de percursos tenha uma extensão considerável, faça a ligação entre os vários municípios e possa fazer, também, a valorização do património edificado e da restauração de toda a região, através de um portal que será criado.

Referiu que o projeto está concluído e a respetiva intervenção terá lugar num próximo período, sendo que se trata de terrenos em terra batida e a consolidação deve acontecer em tempo que permita a sua utilização.

Transmitiu que dado ser um percurso cuja grande extensão se situará na várzea compreendida entre Samora Correia e Benavente e, portanto, muito ligado à produção do arroz, é intenção da Câmara Municipal que esteja disponível aquando da realização do 1.º Festival do Arroz Carolino e, inclusivamente, possa ser utilizado de forma a assinalar esse momento, que se pretende importante para o Município de Benavente.

### **SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA**

#### **1- ESTUDO DIVULGADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA SOBRE AS EXPORTAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

Pedindo o uso da palavra, disse que para além do exemplo dado pelo senhor presidente da João de Deus & Filhos, pode falar-se da SUGALIDAL e da SILVEX, entre outras, todas elas grandes empresas que estão no concelho de Benavente há muitos anos, e clarificou que não disse que o sucesso das exportações era obra do acaso, mas, sim, de quem, no seu tempo, trouxesse essas empresas para o concelho de Benavente, da conjuntura atual, que lhes permite produzir mais, ter mais encomendas e exportar mais e, efetivamente, da dedicação dos empresários e do esforço dos funcionários.

Concluiu, afirmando que não reconhece que esse sucesso seja obra do atual presidente da Câmara Municipal.

O **SENHOR PRESIDENTE** retorquiu que apesar do senhor vereador Ricardo Oliveira procurar desvalorizar a intervenção do atual presidente do Executivo, há uma série de exemplos que provam que, efetivamente, essa intervenção se tem revestido de grande importância.

Deu nota que, recentemente, se instalou no Município de Benavente uma empresa da área da indústria alimentar e, fruto não apenas da proximidade, mas, sobretudo, da dinâmica da Câmara Municipal, há, atualmente, uma outra empresa que vai iniciar a sua atividade, estando mais duas em preparação.

Aludiu a que o período de dificuldades que o país atravessou levou ao aumento da precariedade no exercício do trabalho (situação reconhecida por todos e que tem que ter um travão), bem como a uma diminuição dos salários em cerca de 30%.

Crê que tal só se resolve por ação de quem tem a responsabilidade, nomeadamente, a Assembleia da República e o Governo, órgãos que devem impor medidas.

Transmitiu que lhe chegam relatos de que há pessoas contratadas que são dispensadas quando chega o momento de, eventualmente, terem que passar a efetivas.

Disse acreditar que esse quadro terá tendência a estabilizar, porque, seguramente, para terem sucesso, as empresas não poderão continuar a recorrer ao trabalho precário, necessitando, antes, de recrutar os melhores trabalhadores.

Realçou o aumento de 20% do volume de negócios em 2013 e embora não haja, ainda, dados relativos a 2014, do aumento de 20% da Derrama é possível extrapolar que o volume de negócios também aumentou em igual percentagem, algo que é extraordinário e que significa que houve mais postos de trabalho.

Salientou que não se apaga o facto de que, fruto das medidas que o anterior Governo tomou, houve uma diminuição significativa de cerca de 30% da renumeração do exercício do trabalho em Portugal, questão que deve a todos preocupar, tentando encontrar soluções para repor a condição financeira na vida das famílias.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – PROCESSO DE OBRAS N.º 273/2014 RECLAMAÇÃO – EVENTUAL RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO POR ATO DE GESTÃO PÚBLICA**

#### **PROPOSTA**

**Decisão sobre a assunção de responsabilidade civil extracontratual do Município de Benavente e aprovação de despesa resultante de pagamento de indemnizações por danos causados pela prática de atos administrativos feridos de erro material, a título de negligência**

#### **A. Da contextualização da decisão e da proposta**

**Processo n.º 273/2014**

## **Reclamação / Ruído produzido pela Escola de Música de Benavente**

**Reclamante: Cláudia da Cunha Serrão dos Santos Cerqueira**

**Reclamado: Tertúlia dos Sons Unipessoal, Lda., representada por Gonçalo Filipe Alves dos Santos**

### **Considerando que**

**I.** No âmbito do Processo de Obras n.º 315/2002 foi permitida a construção de um edifício de três pisos na Av. Manuel Lopes de Almeida, n.º 4, em Benavente, em regime de propriedade horizontal,

**II.** As duas frações, localizadas no rés-do-chão daquele prédio destinar-se-iam a comércio e, as dos pisos superiores, a habitação,

**III.** O “*alvará de licença de utilização*” - que consubstanciou uma autorização administrativa - emitido a 11 de junho de 2004, autorizou a utilização das frações do rés-do-chão para *comércio e serviços*, ao contrário do fixado nos atos administrativos de licenciamento da construção e de autorização de utilização, datados, respetivamente, de 18 de junho de 2003 e 1 de junho de 2004,

**IV.** Por via do atrás descrito, a construção foi licenciada sem que o processo fosse instruído com o projeto acústico e a autorização de utilização concedida sem certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora, contrariamente ao imposto pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro, então vigente, que cominava tal omissão com a nulidade do ato de licenciamento;

**V.** Ao Decreto-Lei n.º 292/2000 sucedeu o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, passando a infração mencionada no ponto anterior a ser geradora de mera anulabilidade, nos termos gerais,

**VI.** O erro material do texto do alvará aludido em III. foi detetado na sequência de reclamação apresentada por Cláudia da Cunha Serrão dos Santos Cerqueira, residente no 1.º andar direito, fração C, do prédio sito na Av. Manuel Lopes de Almeida, n.º 4, em Benavente, o que deu início ao Processo n.º 273/2014, de reclamação,

**VII.** A alteração da cominação da omissão referida em IV. mantém natureza sancionatória, suportando os mesmos bens jurídicos tutelados pela norma anterior,

**VIII.** Hoje, não se vislumbram razões de direito e, portanto, sustentadas no interesse público, dado o decurso do tempo ocorrido - mais de doze anos relativamente à emissão da licença de construção e mais de onze quanto à autorização de utilização, que validamente sustentem a declaração de caducidade dos respetivos atos administrativos,

**IX.** O título emitido nos moldes descritos possibilitou a instalação no rés-do-chão esquerdo, correspondente à fração B, de uma escola de música associada a um estabelecimento comercial de venda de instrumentos musicais e respetivos acessórios, mediante arrendamento,

**X.** Constatado o erro no texto do alvará, foi o mesmo retificado, tendo-se, em simultâneo ordenado a cessação de utilização da fração B como escola de música pela empresa Tertúlia de Sons, Unipessoal, Lda.,

**XI.** A empresa acabou por encerrar a escola de música, assim como o estabelecimento comercial,

**XII.** O erro vertido no texto do alvará datado de 11 de junho de 2004, cometido a título de negligência, é fonte de responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, aplicando-se ao caso em concreto a Lei n.º 48.051, de 21 de novembro de 1967 e as normas constantes da Lei n.º 169/99, que o adaptaram,

**XIII.** A responsabilidade civil gera obrigação de indemnizar quanto aos danos que o lesado provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão,

**XIV.** O dever de indemnizar se regula pelo disposto no art. 562.º e seguintes do Código Civil, havendo lugar à indemnização em dinheiro sempre que a reconstituição natural não seja possível, como é o caso,

**XV.** Os danos patrimoniais abrangem os danos emergentes e os lucros cessantes,

**XVI.** A indemnização em dinheiro tem como medida a diferença entre a situação patrimonial atual do lesado e aquela que teria se não fosse o dano sofrido e, ainda, as vantagens que possam decorrer da lesão, isto é, no caso da empresa Tertúlia dos Sons, Lda., as despesas que deixou de suportar com o encerramento da escola e do estabelecimento comercial,

**cabe, nesta data, apresentar proposta de indemnização, nos moldes que a seguir se enunciam.**

## **B. Da indemnização**

**B.I.** Foi deduzido pedido de indemnização pela **proprietária da fração B, Cristina Maria Arrais Paulo Lopes e cônjuge**, no que toca aos lucros cessantes e à reposição da fração na situação existente à data do início da instalação e abertura ao público do estabelecimento comercial.

Na sequência de negociações diversas e acordo final com o Município de Benavente, são devidas, a título indemnizatório as seguintes verbas:

Lucros cessantes relativamente a rendas, no período de tempo ocorrido entre junho de 2015 e dezembro de 2016, correspondente a 19 meses, período médio de espera para arrendamento de prédios urbanos similares no Município, para fim idêntico	19 x € 500 = € 9.500
Orçamentação para reposição da fração na situação existente à data do início da instalação e abertura ao público do estabelecimento comercial, conforme estimativa do setor de Estudos e Projetos anexa	€ 3.845

**B. II.** Foi igualmente deduzido pedido de indemnização pela empresa **Tertúlia dos Sons, Lda.**, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial e prestadora de serviços, arrendatária da fração B, referente a:

- i)* Obras de adaptação do espaço a atividade de escola de música - € 7.500;
- ii)* Perda de receitas – mensalidades de alunos não percebidas, num período de quatro meses - € 4.300;
- iii)* Perda de receitas – Instrumentos musicais e diversos materiais não vendidos, num período de quatro meses

Na presente data não estão ainda reunidas condições para fazer proposta, uma vez que não obstante os documentos já remetidos para efeitos de comprovação por parte da empresa Tertúlia dos Sons, Lda., os mesmos não logram comprovar nem o montante integral pedido quanto às obras referidas, nem o nível de perda de receita advogado quanto ao demais, cabendo desenvolver-se diligências adicionais junto do interessado de modo a finalizar-se o acordo indemnizatório.

### **C. Proposta**

Atento tudo quanto antes se considerou, propomos que a Câmara Municipal delibere nos seguintes termos:

1. Assuma a responsabilidade civil extracontratual por ato de gestão pública, a título negligente, conforme decorre de A.;
2. Homologue o proposto acordo indemnizatório referido em B.I, aprovando a respetiva despesa;
3. Homologue o proposto em B.II.

A vereadora responsável pela área do Urbanismo e Edificação, ao abrigo de competências delegadas nos termos do Despacho n.º 319/2013, de 14 de outubro

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE colocou à consideração dos senhores vereadores a possibilidade de retirar o presente ponto da Ordem do Dia, uma vez que a matéria apenas foi disponibilizada a meio da manhã, e reagendar o assunto para a próxima reunião do Executivo. Sendo certo que haveria alguma urgência numa tomada de decisão, são matérias que devem merecer toda a reflexão da parte da Câmara Municipal.

Recordou o histórico da reclamação, todos os esforços desenvolvidos pela Câmara Municipal para que a situação fosse ultrapassada e resolvida (o que, infelizmente, não foi possível), e a tomada de decisão, fruto de intervenções de entidades exteriores que tutelam a matéria.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO disse que se sente à vontade para apreciar a matéria, dado que teve oportunidade de ler a proposta em apreço.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA referiu que dada a sua presença numa reunião de trabalho até pouco depois das treze horas, não teve oportunidade de ler o documento, e embora conheça a história por alto, precisa de analisar a proposta com atenção.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

## **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

### **Ponto 3 – I ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017**

#### **A CONHECIMENTO**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor presidente que aprovou a I Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2017 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

### **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

#### **Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, duzentos e vinte e quatro euros e sessenta e sete cêntimos, sendo cinco mil, novecentos e dez euros e sete cêntimos em dinheiro e mil, trezentos e catorze euros e sessenta cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e trinta e sete cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito euros e trinta e quatro cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito euros e cinco cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e três euros e dez cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e nove euros e quatro cêntimos;

#### **C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três euros e cinquenta e quatro cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;



**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – três mil, seiscentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – noventa e três mil, novecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – doze mil, oitocentos e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – oito mil, cento e dez euros e quarenta e sete cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil e cem euros;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, setecentos e trinta e seis euros e setenta e sete cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – vinte e quatro mil, setenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, trezentos e catorze mil, cento e quarenta e um euros e vinte e dois cêntimos, dos quais dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e onze euros e cinquenta e sete cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove euros e sessenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 5 – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA**

Reg.º n.º 194/2017, de 05.01

Requerente – Rosa Perpétua Roberto Silva

Localização – Cerrado do Valverde, lote 10 – r/c – Benavente

### **Informação n.º 152/2017, de 06.01**

Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 194, datado de 05.01.2017, vem a requerente, na qualidade de exploradora do espaço comercial, designado de snack-bar “As bifanas da Rosa”, sito na Quinta do Valverde, lote 10 – r/c esq.º em Benavente, expor o seguinte:

*(...) “...Renovação da licença para a ocupação de espaço público com esplanada, ocupando a área de (10m²), no período compreendido entre o mês de abril e o mês de setembro de 2017”.*

1– Assim e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo. (Art. 3.º – Definições)

1 – 2 – Esplanada aberta – a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.

2 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios: (Art. 16.º do R.O.E.P.M.B)

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) – não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

3 – A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) A ocupação transversal não pode **em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento**;
- b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

4 – O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

#### **Em conclusão:**

A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de 1,5 metros.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

**Importa referir que o assunto foi presente a reunião do Executivo em 01 de agosto de 2016, tendo sido deliberado por unanimidade autorizar a pretensão.**

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior,

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido no dia 06.01.2017, seguinte despacho: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a renovação da licença para a ocupação de espaço público com a esplanada em apreço.

#### **Ponto 6 – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE TENDA DE CIRCO AMOVÍVEL / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Reg.º 220/2017, de 05.01

Requerente – Rui Ricardo da Silva Ferreira “Circo Leuman”

Localização – Largo do mercado mensal – Benavente

#### **Informação n.º 159/2017, de 06.01**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 220/2017, datado de 05.01, vem o interessado sr. Rui Ricardo da Silva Ferreira, na qualidade de gerente da empresa Circo Leuman, com sede na Rua da Sociedade Recreativa Musical Trafariense, 3, em Trafaria, requerer a licença de instalação e de funcionamento do recinto itinerante, no Largo do mercado em Benavente.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 17 e 24 de janeiro de 2017, com espetáculos agendados para os dias 20, 21 e 22.

3 – Foi consultada a Junta de Freguesia de Benavente, que não vê inconveniente na instalação da tenda de circo, nas datas pretendidas.

4 – O regime definido no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, estabelece que o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes é da competência da Câmara Municipal.

Assim, e caso o pedido venha a merecer despacho favorável, deve o mesmo ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do Art. 35.º n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido no dia 06.01.2017, o seguinte despacho: *“Homologo e defiro. A ratificação da Câmara”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **Ponto 7 – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE TENDA DE CIRCO AMOVÍVEL**

Reg.º 289/2017, de 06.01

Requerente – Paulo Jorge da Costa Pereira “Circo Royal”

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

### **Informação n.º 185/2017, de 09.01**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 289/2017, datado de 06.01, vem o interessado sr. Paulo Jorge da Costa Pereira, na qualidade de gerente do “Circo Royal”, com sede na Rua Miguel Ângelo, lote 22 – Vale de Rolas – Paio Pires, requerer a licença de instalação do recinto itinerante na Lagoa dos Álamos, em Samora Correia.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 27 de janeiro e 05 de fevereiro de 2017.

3 – Foi consultada a Junta de Freguesia de Samora Correia, que não vê inconveniente na instalação da tenda de circo, nas datas pretendidas.

4 – O regime definido no n.º 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, estabelece que o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes é da competência da Câmara Municipal.

Assim, e caso o pedido venha a merecer despacho favorável, deve o mesmo ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do Art. 35.º n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido no dia 09.01.2017, o seguinte despacho: “À reunião”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a emissão da licença de instalação do recinto itinerante em apreço na Lagoa dos Álamos, em Samora Correia.

### **Ponto 8 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO/REDONDEL (VACADA)**

Reg.º 436/2017, de 10.01

Requerente – Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente

Localização – Largo junto ao auditório N.ª Sra. da Paz

#### **Informação n.º 226/2017, de 10.01**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 436, datado de 10.01.2017, vem a Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, requerer autorização para a instalação e funcionamento de um redondel, a fim de levar a efeito uma vacada no largo do auditório N.ª Sra. da Paz, em Benavente.

1 – 1 – O evento está previsto para o próximo dia 28 do corrente mês, às 15.00 horas.

Assim cumpre informar:

2 – A pretensão solicitada enquadra-se no disposto nos n.ºs 1 e 2, art. 2.º (recintos itinerantes e improvisados), do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que estabelece o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

3 – De acordo com o diploma acima mencionado, é da competência do presidente da Câmara Municipal o licenciamento de recintos itinerantes e improvisados.

4 – O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares para que a mesmo possa ser objeto de deferimento

– Caso a petição venha a merecer despacho favorável, deve ser garantida a presença da Guarda Nacional Republicana, bem como dos Bombeiros Voluntários, a fim de ser garantida a segurança de pessoas e bens.

Que o exercício da atividade ruidosa fique sujeita aos valores limites fixados pelo Regulamento Geral do Ruído.

Contudo deve o despacho do sr. presidente, ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do Art. 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como dar conhecimento da presente informação à interessada.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido no dia 10.01.2017, o seguinte despacho: “À reunião”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE considerou que a Câmara Municipal nada tem a objetar à pretensão e realçou que a Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz deve tomar as medidas tendentes à presença da GNR e dos bombeiros.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a instalação e funcionamento de um redondel no largo do auditório N.ª Sra. da Paz, em Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 9 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

Processo n.º 01/2017, de 10.01

Requerente – Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente

Localização – Parque “25 de abril” – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

**Tipo de atividade:**

Som de rua, lançamento de fogo de artifício e concerto c/banda musical

**Local/Percorso:**

Ruas da vila e auditório N.ª Sra. da Paz – Benavente

**Datas/horário:**

Dias 28 e 29.01.2017

Das 08.00H às 02.00H

### **Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 10.01.2017**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 10 de janeiro de 2017, o seguinte despacho: “À reunião”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, conceder a licença especial de ruído, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 10 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 5 E 11 DE JANEIRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

#### **Informação A.J. de 11 de janeiro**

**Portaria n.º 9/2017, publicada no Diário da República n.º 4/2017, Série I de 2017-01-05** – Identifica as unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação, constituídas por agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas a funcionar no ano escolar de 2016-2017 (**membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; DMCETDJ; SOASE; Educação**);

**Portaria n.º 11/2017, publicada no Diário da República n.º 6/2017, Série I de 2017-01-09** – Aprova a lista de prédios para efeitos de avaliação de IMI (**membros da CM; GAPV; DMGF; GCPO; IC; DMGARH; AJ; SOP**);

**Decreto-Lei n.º 7/2017, publicado no Diário da República n.º 6/2017, Série I de 2017-01-09** – Cria o Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

**Decreto-Lei n.º 8/2017, publicado em Diário da República n.º 6/2017, Série I de 2017-01-09** – Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar (**membros da CM; GAPV; SMPC; COM**).

#### **03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

##### **Ponto 11 – MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS**

##### **Despacho n.º 003/2017**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 5 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:

*“Considerando que:*

*- A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho consagra, no âmbito da mobilidade geral, a possibilidade dos trabalhadores ficarem sujeitos mobilidade, quando haja conveniência para o serviço público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o justifique;*

*- Nos termos do art. 93.º do citado diploma legal, a mobilidade interna pode revestir, entre outras, a modalidade de mobilidade interna intercarreiras, caracterizando-se esta pelo exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado;*

- De acordo com o n.º 4 do referido art. 60.º, a mobilidade intercarreiras depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;

- A trabalhadora, Ana Leonor Simões Silva Casanova, é detentora de grau de licenciatura, pelo que possui as habilitações literárias adequadas ao exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior;

- A trabalhadora tem vindo a revelar aptidão e mérito para o exercício das funções inerentes à carreira de técnico superior e às habilitações literárias que possui, que se traduzem na elaboração, execução e desenvolvimento de procedimentos, formalidades e ações inerentes à realização de consultas ou concursos para todas as aquisições de bens e serviços nas modalidades e procedimentos legalmente estabelecidos, acompanhando os respetivos processos em todas as suas fases;

- O exercício de tais funções é, reconhecidamente, conveniente, tendo em conta o elevado volume de aquisição de bem e serviços que correm seus trâmites na unidade orgânica onde a trabalhadora se insere;

- A mobilidade da trabalhadora acima referida contribui, nos termos acima expostos, para a eficácia e eficiência do serviço em causa,

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 art. 93.º e do n.º 1 do art. 97.º, ambos da LTFP, que se proceda à mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Ana Leonor Simões Silva Casanova, pelo período de 18 meses, para que a mesma passe a exercer as funções inerentes à carreira de técnico superior.

Mais determino que, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art. 153.º da citada LTFP, a remuneração do trabalhador seja acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro. “

## **Ponto 12 – MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS**

### **Despacho n.º 005/2017**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 5 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho consagra, no âmbito da mobilidade geral, a possibilidade dos trabalhadores ficarem sujeitos mobilidade, quando haja conveniência para o serviço público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o justifique;

- Nos termos do art. 93.º do citado diploma legal, a mobilidade interna pode revestir, entre outras, a modalidade de mobilidade interna intercarreiras, caracterizando-se esta pelo exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e



*inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado;*

*- De acordo com o n.º 4 do referido art. 60.º, a mobilidade intercarreiras depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;*

*- A trabalhadora, Ana Paula Azambuja Brás de Matos, é detentora de grau de licenciatura, pelo que possui as habilitações literárias adequadas ao exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior;*

*- A trabalhadora tem vindo a revelar aptidão e mérito para o exercício das funções inerentes à carreira de técnico superior e às habilitações literárias que possui, na área da animação cultural e educação comunitária;*

*- O exercício de tais funções é, reconhecidamente, conveniente, nomeadamente, no âmbito do desenvolvimento das atividades de ação cultural, bem como, no âmbito do Setor da Educação, na organização, com o Centro Educatis, das ações de apoio na área socioprofissional dos docentes e não docentes, sendo-lhe reconhecido um conjunto de competências técnicas que agilizam os processos de intervenção na comunidade educativa;*

*- A mobilidade da trabalhadora acima referida contribui, nos termos expostos, para a eficácia e eficiência do serviço onde a mesma se encontra inserida;*

*Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 art. 93.º e do n.º 1 do art. 97.º, ambos da LTFP, que se proceda à mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Ana Paula Azambuja Brás de Matos, pelo período de 18 meses, para que a mesma passe a exercer as funções inerentes à carreira de técnico superior.*

*Mais determino que, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art. 153.º da citada LTFP, a remuneração do trabalhador seja acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.*

*O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro. “*

## **Ponto 13 – MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS**

### **Despacho n.º 007/2017**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 5 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:

*“Considerando que:*

*- A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho consagra, no âmbito da mobilidade geral, a possibilidade dos trabalhadores ficarem sujeitos mobilidade, quando haja conveniência para o serviço público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o justifique;*

- Nos termos do art. 93.º do citado diploma legal, a mobilidade interna pode revestir, entre outras, a modalidade de mobilidade interna intercarreiras, caracterizando-se esta pelo exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado;

- De acordo com o n.º 4 do referido art. 60.º, a mobilidade intercarreiras depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;

- A trabalhadora, Maria Laura Soares Gonçalves Carvalho, é detentora de grau de licenciatura, pelo que possui as habilitações literárias adequadas ao exercício de funções inerentes à carreira de técnico superior;

- A trabalhadora tem revelado aptidão e mérito para o exercício das funções inerentes à carreira de técnico superior e às habilitações literárias que possui, na área das ciências sociais;

- O exercício de tais funções é, reconhecidamente, conveniente, tendo em conta as competências da Câmara municipal, no âmbito da intervenção social e o aumento significativo da necessidade de apoiar e acompanhar as famílias carenciadas, face às condições económicas que atualmente vivem;

- A mobilidade da trabalhadora é, nos termos acima expostos, reconhecidamente conveniente para a eficácia e eficiência do serviço onde a mesma será inserida;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 art. 93.º e do n.º 1 do art. 97.º, ambos da LTFP, que se proceda à mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Maria Laura Soares Gonçalves Carvalho, pelo período de 18 meses, para que a mesma passe a exercer as funções inerentes à carreira de técnico superior.

Mais determino que, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art. 153.º da citada LTFP, a remuneração do trabalhador seja acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro. “

## **Ponto 14 – MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS / PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL**

### **Despacho n.º 009/2017**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 5 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

Por meu Despacho de 24 de novembro p.p., determinei, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a prorrogação excepcional da

*mobilidade intercarreiras do trabalhador, Tony Silva Antunes, para que o mesmo exercesse as funções inerentes à carreira de técnica superior até 31 de dezembro de 2016;*

*Resulta das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do art. 26.º do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que as situações de mobilidade cujo termo ocorra em 31 de dezembro de 2016, podem, por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2017;*

*Ainda que não seja pacífica a possibilidade legal de uma segunda prorrogação excecional, foi consultada a CCDRLVT, sobre tal questão, tendo em conta que:*

- *Está a terminar a prorrogação excecional de uma mobilidade intercarreiras em posto de trabalho de elevada relevância para o serviço na área do planeamento;*
- *Está previsto alterar o Mapa de Pessoal no mês de fevereiro, sendo então criado um posto de trabalho para o exercício das funções em causa;*
- *O Orçamento de Estado para 2017, prevê a possibilidade de consolidação de regime de mobilidade intercarreira.*

*Se reconhece a conveniência na manutenção do trabalhador em regime de mobilidade, tendo em conta que o exercício de tais funções é, reconhecidamente, importante, tendo em conta as competências da Câmara Municipal no âmbito do ordenamento do território e os conhecimentos do trabalhador na área do sistema de informação geográfica, sendo reconhecida a sua relevância nas questões relacionadas com o PDM de Benavente e com um conjunto de intervenções que a Câmara Municipal pretende promover, quer seja no projeto de desenvolvimento turístico, quer no de reabilitação urbana, áreas onde aquele tipo de desempenho é importante;*

*Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 26.º do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a prorrogação excecional da mobilidade interna do trabalhador até à data da consolidação intercarreiras, na sequência da alteração ao Mapa de Pessoal que vier a ter lugar, sem prejuízo da mesma cessar em momento anterior, caso a CCDRLVT venha a emitir parecer desfavorável em momento anterior.*

*O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro.”*

### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 15 – ARREMATAÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PISCINA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

EDITAL N.º 0410/2016

**Carlos António Pinto Coutinho**, presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, na sequência do deliberado pela Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em 2016-12-12, **que pelas 14.30 horas, do próximo dia 16 de janeiro de 2017 na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Município, terá lugar a hasta pública, destinada à arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente na Piscina Municipal de Benavente**, de acordo com as seguintes condições:

1. A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);
2. O valor mínimo de cada lance é de € 50,00 (cinquenta euros);
3. O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 500,00 (quinhentos euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;
4. O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;
5. A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art.º 10.º do respetivo regulamento;
6. É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;
7. O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 500 (quinhentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;
8. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;
9. O regulamento poderá ser consultado na Subunidade Orgânica de Património desta Autarquia, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 15 de dezembro de 2016.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE questionou se algum dos munícipes presentes estava interessado na arrematação da concessão em causa, tendo obtido resposta negativa.

Disse que embora este tipo de serviços seja fundamental, não podem pôr em causa a atividade que é desenvolvida nos equipamentos desportivos, e não é fácil encontrar alguém com as características do anterior concessionário.

Sugeriu que a divulgação de nova hasta pública não se cinja, apenas, à publicitação do respetivo edital nos lugares de estilo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA observou que, por vezes, as redes sociais constituem métodos de rápido alcance, não se recordando de ter visto qualquer referência à arrematação da concessão na página da Câmara Municipal no Facebook.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade publicitar a realização de nova hasta pública.

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

## **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

### **Ponto 16 – EMPREITADA DE: “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EM FIBROCIMENTO DO CENTRO SOCIOCULTURAL DOS FOROS DA CHARNECA E ANEXO À EB1”**

#### **➤ AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 25.01.03/06-2016

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelo representante da Câmara Municipal e o diretor de fiscalização e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 60.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

### **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA**

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Substituição da Cobertura em fibrocimento do centro sociocultural dos Foros da Charneca e anexo à EB1”**, adjudicada por despacho superior exarado em um de julho de dois mil e dezasseis, a SECAL – Engenharia e Construções, S.A., no valor de **54.161,40 € (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um euros e quarenta cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, diretora de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Pedro Miguel Rosa Sá Rodrigues, engenheiro técnico civil, diretor de obra.

Tendo-se verificado que,

- *foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;*
- *o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto conforme Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição apresentado pelo adjudicatário, anexo ao presente auto;*
- *concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,*

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 anos, nos termos do definido pela cláusula 60.ª do Caderno de Encargos.

Por Pedro Miguel Rosa Sá Rodrigues, engenheiro técnico civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M.B.*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B*

*Pedro Miguel Rosa Sá Rodrigues, engenheiro técnico civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **Ponto 17 – EMPREITADA DE: “CONSERVAÇÃO, RESTAURO E CONSOLIDAÇÃO DE RUÍNAS – PALÁCIO DO INFANTADO, EM SAMORA CORREIA”**

### **· CONTA DA EMPREITADA / APROVAÇÃO**

Adjudicatário: TECNORÉM – Engenharia e Construção, S.A.  
Processo n.º 25.01.03/04-2014

### **Informação n.º 242/2017, de 11 de janeiro**

Elaborada a conta da empreitada em 28-01-2016, foi a mesma enviada ao empreiteiro através do ofício n.º 312, de 01-02-2016, registado com aviso de receção, para, no prazo de 15 dias contados da data da receção do ofício, assinar ou deduzir a sua reclamação fundamentada sobre a referida conta final, não se registando qualquer resposta por parte do empreiteiro.

De acordo com o estabelecido no n.º 4 do art. 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), independentemente da assinatura da conta final da empreitada, a não apresentação, no prazo fixado no n.º 1 do mesmo artigo e diploma, de reclamação pelo empreiteiro equivale à aceitação da mesma, sem prejuízo das reclamações pendentes.

Deste modo, não tendo havido pronúncia por parte do empreiteiro, conclui-se pela aceitação da conta da empreitada mencionada em epígrafe.

De tal facto dever-se-á dar conhecimento ao empreiteiro.

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

### **Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação**

#### **ACEITAÇÃO**

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	8.000,00 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €

Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	8.000,00 €
Valor do IVA	480,00 €
Custo Final da Obra c/ IVA	8.480,00 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

### **APROVAÇÃO**

Nos termos do n.º 4 do art. 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não tendo havido pronúncia por parte do empreiteiro, conclui-se pela aceitação da conta da empreitada.

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 11-01-2016”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a conta da empreitada em epígrafe.

### **Ponto 18 – EMPREITADA DE “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS NA ESTRADA DA SAMORENA, EM SAMORA CORREIA”**

#### **✓ LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 25.02.02/01-2015

Adjudicatário: GECOLIX – Gabinete de Estudos e Construções, Lda.

### **Informação n.º 249/2017, de 11 de janeiro**

Tendo em conta o pedido efetuado pelo adjudicatário através de carta com a ref.ª S/1309/16, datada de 28 de novembro de 2016 (*registo de entrada em 2016/12/02 com n.º 17466*), considerando que no dia 25/11/2016, decorreu 1 ano, após a receção provisória da obra, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1 - Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

<b>Plano de Liberação de Cauções</b>					
<b>Prazo de garantia máximo global da obra</b>	<b>Valor a liberar</b>				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 4.144,85 € (quatro mil, cento e quarenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), através de Garantia Bancária n.º 2541.002303.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 3 - Assim, o valor total da caução traduziu-se na importância de **4.144,85 €** (quatro mil, cento e quarenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos).
- 4 - Considerando,
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
  - que a receção provisória da obra ocorreu no dia 25/11/2015;
  - ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
  - que da vistoria efetuada pelos serviços em 11/01/2017, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro.
- 5 - Julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução e reforço de caução em 30%, ou seja, na importância de **1.243,46 € (4.144,85 € \* 0,30)**, através de,
- *redução em **1.243,46 €** (mil, duzentos e quarenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), da garantia bancária n.º 2541.002303.193, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., passando a ter o valor de **2.901,39 €** (4.144,85 € – 1.243,46 €).*

À consideração superior

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil*

#### **Auto de Vistoria**

#### **Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. 190, de 22 de agosto 1.º ano**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Rede de drenagem de águas residuais pluviais na Estrada da Samorena, em Samora Correia**”, adjudicada por despacho exarado pelo vereador Domingos dos Santos em trinta de junho de dois mil e quinze a “*GECOLIX – Gabinete de Estudos e Construções, Lda.*”, pelo valor de **41.448,48 € (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos)**, excluindo o IVA, e pelo prazo de execução 30 (trinta) dias, contados data da comunicação da aprovação das Fichas de Procedimento de Segurança,



procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos definidos na cláusula 49.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos e do artigo 3.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Jorge Manuel Patrício da Silva Damas, engenheiro civil, diretor de obra. Nesse sentido e considerando,

- ✓ As obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido na cláusula 49.<sup>a</sup> do Encaderno de Encargos e n.º 1 e 2 do artigo 3.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, perfazendo um total **de 30%** da caução.

Por Jorge Manuel Patrício da Silva Damas, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente*

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização – C.M. Benavente*

*Jorge Manuel Patrício da Silva Damas, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro*

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 11-01-2016”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 19 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO – 1.<sup>a</sup> FASE”**

➤ **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.04.03/01-2016

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelo representante da Câmara Municipal e o diretor de fiscalização e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 57.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete para aprovação.

### **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA**

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 1.ª fase”**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em dezoito de julho de dois mil e dezasseis a “Construções Pragosa, S.A.”, no valor de **179.000,00 € (cento e setenta e nove mil euros)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 90 dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Dário Miguel Tregeira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto e referente à produção de RCD – códigos LER 17.03.02 (misturas betuminosas) e 17.05.04 (solos e rochas), em resultado de se terem adotado metodologias e práticas por forma a minimizar a produção de RCD, conforme Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (final) em anexo;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 57.ª do Caderno de Encargos.

Por Dário Miguel Tregeira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente*

*José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização – C.M. Benavente*  
*Dário Miguel Tregreira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro*

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 11-01-2016”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o auto de receção provisória da empreitada em epígrafe.

**Ponto 20 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO – 2.ª FASE”**

**➤ AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 25.04.03/03-2016

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelo representante da Câmara Municipal e o diretor de fiscalização e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 59.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

**AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “ **Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 2.ª fase**”, adjudicada por despacho superior exarado pelo vereador Domingos dos Santos em dois de novembro de dois mil e dezasseis a “**CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.**”, no valor de **4.675,57 € (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 8 dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Dário Miguel Tregreira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de Projeto e referente à produção de RCD código LER – 17.03.02

(misturas betuminosas), conforme Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (final), em anexo;

- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 59.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

Por Dário Miguel Tregeira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.<sup>o</sup> do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente*

*José Hugo Monteiro Rosa Freitas – engenheiro civil, diretor de fiscalização – C.M. Benavente*

*Dário Miguel Tregeira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

05.01.2016

#### **Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE 2 PISOS**

Processo n.<sup>o</sup> 216/2016

Requerente: Ana Bela Nunes Rocha

Local: Av. O Século, n.<sup>o</sup> 66 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Em face da presente junção e decorrente da informação técnica da GU, de 02.11.2016 e nosso despacho de 08.12.2016, aprova-se o projeto de arquitetura.”*

#### **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

04.01.2017

**Ponto 22 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 1091/2015

Requerente: José Justino Fonseca Lima

Local: Tapada das Cardosas – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido da licença administrativa.”*

**Ponto 23 – RECLAMAÇÃO**

Processo n.º 1341/2016

Requerente: Executivo – Vereadora Ana Carla Gonçalves

Local: Rua João Villaret, 88 – Samora Correia

**Presente para análise, após visita da Câmara Municipal ao local**

**Informação da Gestão Urbanística, de 07.12.2016**

Enquadrada a operação urbanística pela informação do serviço de Fiscalização de 21 de novembro e dando resposta ao despacho da vereadora Ana Carla Gonçalves, a possibilidade de legalização das ampliações realizadas é analisada, cumprindo informar:

- A edificação insere-se na Urbanização dos sectores 4/16, em Samora Correia.
- A Urbanização foi promovida pela Câmara Municipal e as edificações obedeciam a projeto tipo.
- A moradia unifamiliar erigida no lote de terreno, na parte confinante com a Rua João Villaret, foi licenciada através do processo n.º 347/1985, de 10 de outubro, com licença de utilização n.º 35/1990, de 28 de junho.
- A obra inicial de construção de garagem, agora ampliada para um 1.º andar, foi licenciada através do processo n.º 211/1995, de 24 de maio, não tendo sido requerida a emissão da correspondente licença de construção.
- A obra de ampliação agora realizada apresenta características estéticas e volumetria diferente das construções existentes na envolvente. Em nossa opinião, a obra não se insere na envolvente, contrariando as disposições do Plano Diretor Municipal, estabelecidas pelo art.º 12.º do seu regulamento.
- Atendendo, no entanto, à subjetividade das questões estéticas e de ponderação da harmonia com a altura das construções vizinhas, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre a viabilidade de legalização das construções. As medidas de tutela para a reposição da legalidade urbanística serão estabelecidas em função da decisão que ocorrer sobre o presente processo.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior – arquiteto

<b>Parecer:</b> Face ao exposto e na sequência da análise técnica, sugiro que superiormente seja ponderado o restabelecimento da legalidade urbanística na impossibilidade da legalização da mesma. À consideração superior.  12.12.2016  <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião da CMB.  12.12.2016  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que apesar de não ter podido participar na visita efetuada ao local, devido a compromissos anteriormente assumidos, é conhecedor da situação. No entanto, gostaria de ouvir a posição dos senhores vereadores.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que foi possível constatar no local que aquilo que está vertido na informação técnica corresponde, efetivamente, à verdade, sendo que a ampliação que foi efetuada está completamente desenquadrada da arquitetura do bairro.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES transmitiu que foi opinião unânime partilhada pelos senhores vereadores no local que, efetivamente, para além da ampliação ser diferente, esteticamente, e em termos de volume, é, claramente, dissonante do que pode ser a imagem global daquele local, nomeadamente, aquele conjunto de garagens que constituem construções erigidas a tardoz dos lotes de terreno daquele loteamento, e que não pode ser, obviamente, a imagem de conjunto que a Câmara Municipal pretende para aquele local, futuramente, abrindo-se uma questão de precedente de eventual legalização da situação.

Acrescentou que, de facto, as questões técnicas e de volumetria podem ter um determinado grau de subjetividade na sua avaliação, mas existe, claramente, um alinhamento e uma realidade consolidada que impõe não ser permitido, esteticamente, e em termos de volumetria, considerar que as ampliações e as alterações realizadas nas construções se podem compatibilizar com a envolvente, porque, de facto, não se compatibiliza.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO confirmou que, efetivamente, foi conclusão unânime que para além da ampliação realizada não respeitar o projeto inicial que foi desenvolvido, está, completamente, desenquadrada.

Considerou que a decisão que a Câmara Municipal vier a tomar deve vigorar quer para algumas situações existentes e idênticas à ora em apreço, quer para situações futuras, não havendo dois pesos e duas medidas, mas constituindo, antes, jurisprudência.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que é, de todo, inaceitável que os proprietários desenvolvam aquele tipo de infraestrutura, sem procurarem o licenciamento da Câmara Municipal.

Crê que sendo a Câmara Municipal um órgão colegial, está disponível para aferir das sensibilidades e procurar perceber, caso a caso, situações desta natureza e, portanto, a prática é efetuar visita aos locais, avaliando e tomando as melhores decisões, sem diferenciação entre uns e outros.

Realçou que há algumas construções ilegais que, podendo não constituir as melhores soluções, têm dezenas de anos e que, muitas vezes, foram erigidas em logradouros,

não sendo visíveis, e, avaliadas que são pela Câmara Municipal, são objeto de decisões favoráveis à legalidade da situação, suportadas pelo ordenamento jurídico do território.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, notificar o proprietário para repor a edificação na situação anterior às alterações que a mesma apresenta, não sendo passíveis de legalização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 24 – GALA DOS PEQUENOS GRANDE ARTISTAS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 31 DE MAIO, 1, 2 E 3 DE JUNHO DE 2017**

Entidade: Caritas Paroquial N.ª Sra. da Paz de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente para os dias supra referidos para realização da Gala dos Pequenos Grandes Artistas. Mais solicitam o apoio do técnico do som, luzes e funcionários que assegurem a abertura do espaço.

Informam ainda que a receita da bilheteira (2 euros por pessoa) reverterá na sua totalidade a favor da Caritas Paroquial.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES deu nota que a Gala dos Pequenos Grandes Artistas é um espetáculo que, de alguns anos a esta parte, vem sendo realizado em Benavente, sempre com o apadrinhamento duma associação ou instituição do âmbito social, que formula os pedidos, e favor da qual reverte a receita da bilheteira.

Informou que as datas pretendidas estão disponíveis.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para as datas e finalidades pretendidas e prestar o apoio logístico solicitado.

#### **Ponto 25 – REALIZAÇÃO DE *WORKSHOP* GRATUITO PARA FUTUROS PAIS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 25 DE JANEIRO DE 2017**

Entidade: Clube Mamãs e Bebés

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia no dia 25 de janeiro para realização de um *workshop* gratuito para futuros pais. Solicitam ainda isenção de taxas de ocupação do referido espaço.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que o pedido em apreço já tem sido formulado nos dois anos anteriores, para uma das salas da biblioteca municipal de Benavente, pelo Clube Mamãs e Bebés, uma associação que trabalha as questões relativas à maternidade e à puericultura e que, em 2017, solicita o Centro Cultural de Samora Correia, na expectativa de poderem ter uma maior adesão para a realização do *workshop* gratuito anual.

Propôs a cedência do espaço nos termos, anteriormente, deliberados, sendo que até ao dia 25 de janeiro, está em constante avaliação com os promotores a necessidade efetiva da utilização do Centro Cultural de Samora Correia, porque, de facto, se houver uma taxa de inscrição que não se justifique, a iniciativa poderá deslocar-se para a biblioteca municipal no Palácio do Infantado, em Samora Correia.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA referiu que a Câmara Municipal deve ter atenção ao facto de que, por vezes, este tipo de iniciativas é anunciado como gratuitas, mas têm um objetivo comercial.

O SENHOR PRESIDENTE disse que os espaços municipais estão vedados a esse tipo de iniciativas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia, a título gratuito, para a data e finalidade pretendidas.

## **Ponto 26 – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS CIDADES EDUCADORAS – PROPOSTA DE ADESÃO**

### **Informação n.º 239, de 11/01/2017**

A AICE é uma associação de cidades/territórios representadas pelos governos locais, que se juntam com o objetivo de trabalhar em projetos e atividades propostas às suas populações, em diversos domínios, por diferentes grupos assumindo sempre uma vocação educadora. Todas as cidades membro subscrevem a Carta de Cidades Educadoras (Declaração de Barcelona 1990), onde se encontram enunciados os princípios orientadores desta rede e que deve comprometer todos os aderentes. A AICE tem como principais objetivos impulsionar colaborações e ações concretas entre as cidades, aprofundar o discurso das Cidades Educadoras e colaborar com diversos organismos nacionais e internacionais.

A Rede Territorial Portuguesa das Cidades / Municípios Educadores acolhe atualmente 63 municípios aderentes à AICE organizando-se, desde 2005, como rede estruturada integrando uma Comissão de Coordenação, constituída, conforme Regimento aprovado em plenário das cidades que a constituem, por sete municípios.

A adesão à Rede de Cidades/Municípios Educadores por parte do Município de Benavente apresenta-se como um recurso importante, considerando que:

- a adesão a uma associação internacional de municípios que permite o debate conceptual e partilha/construção de projetos comuns, com base num conjunto de princípios fomentadores de cidades com melhor qualidade de vida para os seus cidadãos, mais solidárias e inclusas;
- no trabalho em rede enriquecem-se os projetos, fomentam-se parcerias, divulgam-se boas práticas, dando a conhecer, no mundo global a que pertencemos, a particularidade da identidade que salvaguardamos;
- as experiências/boas práticas dos municípios e seus eventos educadores têm divulgação através do Banco Internacional de Documentos, da página Web que a Associação Internacional das Cidades Educadoras disponibiliza a cada município aderente, Monográficos Temáticos, Exposições (Exposição Itinerante), Boletins e participação em Congressos Internacionais;



- permite o acesso mais fácil a conhecimento e iniciativas de organismos internacionais;
- o Município de Benavente tem vindo a desenvolver uma estratégia de diálogo permanente e de cooperação com a comunidade educativa e sociocultural do Município;
- o Município de Benavente tem como objetivos/desígnios fomentar o exercício de políticas propiciadoras de igualdade, de cidadania inclusiva, de participação e de coesão.

Neste sentido, proponho que o Município de Benavente possa formalizar a adesão à Associação Internacional das Cidades Educadoras e, conseqüentemente, à Rede Portuguesa de Cidades/Municípios Educadores, envolvendo um valor de quota anual de € 220 (duzentos e vinte euros).

Qualquer informação poderá ser consultada no seguinte endereço web: <http://www.edcities.org/>.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE explanou a proposta em apreço e deu nota que a adesão à Associação Internacional das Cidades Educadoras e, conseqüentemente, à Rede Portuguesa de Cidades/Municípios Educadores permitirá à Câmara Municipal participar em grupos de trabalho partilhado com outros municípios, participar em congressos, ter acesso a algumas monografias e, dessa forma, melhorar a sua intervenção territorial no âmbito da educação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aderir à Associação Internacional das Cidades Educadoras e assumir os encargos com a respetiva quota anual.

### **Ponto 27 – FESTA PEQUENA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO**

Entidade: Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz

Assunto: Solicitam o seguinte apoio da Câmara na realização da Festa Pequena de N.ª Sra. da Paz que decorrerá nos dias 28 e 29 de janeiro de 2017:

- Autorização para realização de baile – auditório N.ª Sra. da Paz – 28 de janeiro a partir das 23.00 horas
- Colocação de gerador junto ao auditório N.ª Sra. da Paz
- Colocação de projetores de iluminação no perímetro do auditório, à semelhança do que esteve aplicado na Feira das Sopas
- Autorização para acender a tradicional fogueira no espaço confinado entre o auditório e a Columbófila
- Fornecimento de cepos e sua colocação no local
- Colocação de rampa de madeira na saída do Parque “25 de abril”
- Abertura dos portões do Parque “25 de abril” para que as procissões possam sair

- Cedência do Albergue dos Camarinhais para dormida do fogueteiro que irá lançar o fogo
- Autorização para que a empresa de iluminação possa montar os *prumps* que suportam as decorações
- Diligências necessárias para ligação das iluminações no coreto situado no Parque “25 de abril”.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que de entre as pretensões feitas, a questão da autorização para a realização do baile no auditório N.ª Sra. da Paz, a partir das 23.00 horas do dia 28 de janeiro, está, implicitamente, respondida pelo pedido antecedente de licença especial de ruído.

Informou que teve uma reunião prévia com os festeiros a propósito do pedido em apreço, sendo que a maior parte das questões agora colocadas à Câmara Municipal constituem o pedido normal ordinário relativamente ao apoio logístico. Teve oportunidade de fazer a salvaguarda relativamente à atenção que devem ter quanto às ligações das iluminações de rua, e ao facto de que essas iluminações sejam, inteiramente, potenciadas pela avenida adjacente ao Parque “25 de abril” e a própria alameda.

Acrescentou que já depois da data limite para agendamento do assunto, a Comissão de Festas veio, também, solicitar que a Câmara Municipal possa assumir os custos relativos ao seguro necessário e inerente à realização da vacada, assunto que está em análise por parte dos competentes serviços municipais junto da seguradora, ainda não havendo resposta efetiva. Contudo, logo que seja obtida, o senhor presidente estará em condições de poder decidir em conformidade.

Disse que, de outra forma, já estão a ser diligenciados os editais necessários para a procissão noturna do dia 28 de janeiro, nomeadamente, no que diz respeito a algumas dificuldades que são detetadas na rua onde se situa a igreja da Misericórdia, no caminho que a procissão traz da Rua do Pinheiro até ao entroncamento com essa mesma rua e, depois, a descida em direção à Estrada Nacional 118.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

## **Educação**

**Os Pontos 28 a 32 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.**

**Ponto 28 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DA VINHETA DO PASSE DA CP – MÊS DE JANEIRO DE 2017**

**Informação n.º 186, de 09/01/2017**

1 – João Tomás Barrocas Carvalho Cabo Verde, contribuinte n.º 275 410 641, residente em Benavente, frequenta no presente ano letivo (2016/2017) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca – 10.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizou entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja paga a seguinte quantia, de acordo com os comprovativos apresentados:

**Janeiro 2017                                 22,35 €**

**Total pago pelo aluno:       22,35 €**

**50% a pagar pela Câmara Municipal: 11,18 €**

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 11,18 (onze euros e dezoito cêntimos) para o aluno João Tomás Barrocas Carvalho Cabo Verde.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 29 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DA VINHETA DO PASSE DA CP – MESES DE NOVEMBRO DE 2016 E JANEIRO DE 2017**

#### **Informação n.º 187, de 09/01/2017**

1 – David Paiva Martins, contribuinte n.º 249271362, residente em Samora Correia, frequenta no presente ano letivo (2016/2017) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca – 12.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizou entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja paga a seguinte quantia de acordo com os comprovativos apresentados:

**Novembro 2016       22,35 €**

**Janeiro 2017         22,80 €**

**Total pago pelo aluno: 45,15 €**

**50% a pagar pela Câmara Municipal – 22,58 €**

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 22,58 (vinte e dois euros e cinquenta e oito cêntimos) para o aluno David Paiva Martins.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 30 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DA VINHETA DO PASSE DA CP – MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016 E JANEIRO DE 2017**

**Informação n.º 194, de 09/01/2017**

1 – Francisco Maria Pires de Oliveira Vasco, contribuinte n.º 246693355, residente em Benavente, frequenta no presente ano letivo (2016/2017) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca – 12.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja paga a seguinte quantia de acordo com os comprovativos apresentados:

**- Ano letivo 2016/2017**

Carregamento setembro/outubro	22,35 €
Carregamento outubro/novembro	22,35 €
Carregamento novembro/dezembro	22,35 €
Carregamento dezembro/janeiro	22,80 €

**Total pago pelo aluno – 89,85 €**

**A pagar pela Câmara Municipal ao aluno – 44,93 €**

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 44,93 (quarenta e quatro euros e noventa e três cêntimos) para o aluno Francisco Maria Pires de Oliveira Vasco.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 31 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DA VINHETA DO PASSE DA CP – MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2016**

**Informação n.º 201, de 09/01/2017**

1 – O aluno Rafael da Silva Rato Loureiro, contribuinte n.º 252951492, residente em Benavente, frequenta no presente ano letivo (2016/2017) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca, 10.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe sejam pagas as seguintes quantias de acordo com os comprovativos apresentados:

**- Ano letivo 2016/2017**

outubro 2016	22,35 €
novembro 2016	22,35 €
dezembro 2016	22,35 €

**Total pago pelo aluno – 67,05 €**

**A pagar pela Câmara Municipal (50%) – 33,53 €**

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 33,53 (trinta e três euros e cinquenta e três cêntimos) para o aluno Rafael da Silva Rato Loureiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 32 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DA VINHETA DO PASSE DA CP – MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016**

**Informação n.º 203, de 09/01/2017**

1 – O aluno Cláudio Alexandre Silva Prata, contribuinte n.º 242809863, residente em Samora Correia, frequenta no presente ano letivo (2016/2017) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca, 11.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe sejam pagas as seguintes quantias de acordo com os comprovativos apresentados:

**- Ano letivo 2016/2017**

Setembro	22,35 €
Outubro	22,35 €
Novembro	22,35 €
Dezembro	22,35 €

**Total pago pelo aluno – 89,40 €**

**A pagar pela Câmara Municipal (50%) – 44,70 €**

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 44,70 (quarenta e quatro euros e setenta cêntimos) para o aluno Cláudio Alexandre Silva Prata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 33 – ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DO GÁS – EB 2,3 DO PORTO ALTO**

**Informação n.º 179, de 09/01/2017**

Informou o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, através de ofício com registo de entrada 270, de 06/01/2016, que a EB 2,3 do Porto Alto procedeu ao enchimento do depósito do gás, marcando o contador atualmente 22239 m<sup>3</sup>.

Acresce referir que o contador apresenta desde a última leitura a quantidade de 292 m<sup>3</sup>x2.072 Kg, pelo que o Agrupamento de Escolas vem solicitar a quantia correspondente ao gás consumido no Pavilhão da EB 2,3 do Porto Alto.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência da verba de 772,45 € (setecentos e setenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), a favor do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À consideração superior,

O(A) assistente técnico, Teresa Maria Carvalho Lima

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 772,45 € (setecentos e setenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 34 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES**

### **SENHOR CARLOS PEDRO DA COSTA PINHEIRO**

#### **1- EXCESSO DE VELOCIDADE CONSTANTE NA AV. ENG. ANTÓNIO CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE**

Fez referência ao excesso de velocidade constante na Av. Eng. António Calheiros Lopes, em Benavente, via que todas as crianças que se deslocam para o antigo pavilhão gimnodesportivo têm que atravessar, crendo, no entanto, que tal situação não se verifica apenas nesse arruamento.

Pedi, encarecidamente, que a Câmara Municipal adote uma solução, que pode passar, nomeadamente, pela sinalização luminosa para redução de velocidade ou pelo estrangulamento da via, que não com a colocação de lombas, solução com a qual não concorda, porquanto apenas servem para danificar as viaturas e fazer barulho.

#### **2- ESTADO DE ABANDONO DA VILA DE BENAVENTE**

Referiu que se tem deparado com algum abandono da vila de Benavente, pensando que tal não seja, obviamente, culpa da Autarquia. Exemplificou que existem espaços onde, antigamente, funcionavam lojas, que estão desprezados, nomeadamente, na Rua Dr. Ruy de Azevedo, que apresenta um aspeto sinistro, e na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, pensando que tal situação não traz boa imagem a Benavente. Considerou que o Centro Cultural de Benavente está um pouco obsoleto e não sendo um edifício bonito, a cor da sua pintura exterior também não dignifica Benavente. Desconhecendo qual é a funcionalidade daquele edifício, reconhece a sua potencialidade, dada a sua dimensão, e questionou a Câmara Municipal acerca de eventual interesse em ali instalar um polo de formação tecnológica, algo que seria uma mais-valia para o concelho.

Mencionou a existência da ATEC, academia de formação junto à Autoeuropa, em Lisboa, que tem um polo de formação na Castanheira do Ribatejo.

Opinou que embora o associativismo traga muitos benefícios, não traz profissionalização, a essência que vai fazer falta no futuro, e a instalação de um polo tecnológico seria uma forma de evitar que os jovens tenham que se deslocar para fora do concelho.

Acrescentou que, por vezes, o associativismo também tem alguns aspetos negativos, e exemplificou que o bar da Comissão de Festas N.ª Sra. da Paz, situado no Parque “25 de abril”, em Benavente, está obsoleto, não oferecendo atratividade para que a população ali se desloque, quando podia ter uma enorme potencialidade. Aludiu a que a vedação em verguinha ali instalada, não é a mais adequada para o centro da vila.

Disse que possuindo Benavente pouquíssimos locais no centro da vila onde os amigos se possam reunir, a Câmara Municipal deveria considerar a possibilidade de falar com as coletividades e associações e, em conjunto, fazer um *restyling* daquele espaço e torná-lo aprazível e acolhedor. Deu o exemplo da zona ribeirinha de Alcochete, um espaço que não é nada de mais, mas é agradável.

Concluiu, afirmando que os seus reparos se prendem com o facto de ser benaventense e gostar muito da sua terra.

Na sequência da intervenção do senhor Carlos Pedro da Costa Pinheiro, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

## **1- EXCESSO DE VELOCIDADE CONSTANTE NA AV. ENG. ANTÓNIO CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE / ESTADO DE ABANDONO DA VILA DE BENAVENTE**

Agradeceu a vinda do senhor Carlos Pedro à Câmara Municipal e a transmissão das suas preocupações.

Transmitiu que a Câmara Municipal está a elaborar um processo que tem a ver com a reabilitação de todo o centro histórico de Benavente e Samora Correia, e ao qual está associado, também, um projeto de mobilidade que, de alguma forma, pretende estabelecer as regras de circulação e implementar medidas que permitam baixar as velocidades de circulação automóvel nos núcleos urbanos, sendo que para poder concorrer aos apoios comunitários, uma das medidas necessárias é, exatamente, baixar a denominada pegada de carbono e, portanto, as emissões de CO2 vão ter que descer. Referiu que para além do que resulta dum diagnóstico que foi elaborado, e que incluiu a medição de cerca de trinta nós de circulação entre Benavente e Samora Correia, é necessário estudar uma nova ordenação do trânsito e estabelecer condições para poder baixar a velocidade de circulação e criar corredores de circulação prioritária de peões e bicicletas que sirvam de acesso aos serviços públicos.

Observou que face à estrutura existente, será muito difícil eliminar algumas ruas. Contudo, crê que o estrangulamento da largura da faixa de rodagem, por si só, já faz baixar a circulação e permitir, nomeadamente, que os peões e as bicicletas possam ter prioridade.

Disse que a Câmara Municipal terá oportunidade de discutir, publicamente, essas medidas, sendo que o projeto de mobilidade depende, também, dos projetos de requalificação dos centros históricos e, conseqüentemente, da forma como o trânsito será ordenado.

Manifestou concordância com a opinião do senhor Carlos Pedro de que Benavente não dispõe dum espaço central que os munícipes possam identificar como zona de encontro, de estar e de partilha de vários momentos, e afirmou que a Câmara Municipal tem a expectativa de que poderá criá-lo aquando da sua intervenção nos centros históricos, algo que impõe, também, a participação dos munícipes e alguma inovação da parte destes.

Opinou que as zonas comerciais que estão devolutas, resultaram dos efeitos complicados de anos difíceis, tendo havido um vasto conjunto de estabelecimentos que foram obrigados a encerrar. Acresce o facto de que os hábitos da população também se alteraram profundamente, sendo que, atualmente, as pessoas procuram as grandes superfícies e os centros comerciais, e passaram a tomar o seu café em casa, tal como foi referido em conversa recente com alguns agentes da restauração local.

Reconheceu que a Câmara Municipal tem que ter a capacidade de intervir, para que as suas localidades tenham atratividade, e disse acreditar que o processo de requalificação pode (e deve) trazer isso mesmo.

Explicitou que a Câmara Municipal vai ter condições para requalificar a Praça do Município e a Praça da República, em Benavente, com projetos que lhe parecem interessantes, procurando funcionar com zonas de esplanadas, zonas que possam acolher, também, equipamentos destinados às crianças e com animação, que tem que ser desenvolvida pela própria Câmara Municipal com caráter de regularidade, a fim de criar nos munícipes o hábito de circular.

Mencionou que no que concerne a Benavente, a biblioteca, o museu, o Celeiro dos Arcos e mais alguns equipamentos municipais vão ser, também, requalificados.

Crê que a Câmara Municipal pode acreditar nos seus munícipes, dado que a partir do momento em que a Autarquia começou a tratar das ARU (áreas de reabilitação urbana), tem-se notado alguma expectativa das pessoas quanto ao próximo futuro e, ao longo do último ano, foram várias as intervenções de requalificação do edificado na zona envolvente dos Paços do Município, algo que a Câmara Municipal também pretende, de



alguma forma, estimular, não só no que diz respeito às edificações, mas, também, à atividade do comércio tradicional, enquanto fator que pode ser distintivo e incrementador.

Afirmou que os projetos que referiu resultam da capacidade que a Câmara Municipal teve de se adaptar aos meios que vão estar disponíveis nos fundos comunitários e, portanto, o Executivo tem um pacote que engloba várias outras situações e envolve um investimento na ordem dos dez a doze milhões de euros.

Acrescentou que na semana anterior teve um conjunto vasto de reuniões com os projetistas, havendo projetos que estão, praticamente, em condições de ser submetidos a discussão pública, com vista a ter a envolvimento dos munícipes nas melhores decisões a tomar, dado que são zonas sensíveis, e há que compatibilizar os interesses dos moradores com a intenção de poder requalificar e dinamizar a zona antiga, até porque se trata duma população que está envelhecida, e alguns dos edifícios não só na área comercial, mas, também, na habitacional, estão abandonados, sendo preciso inverter essa situação.

Reiterou que acredita que a centralidade pode acontecer nos centros históricos, associada a outras iniciativas que serão tornadas públicas dentro em breve, nomeadamente, as questões que têm a ver com o turismo e com o desenvolvimento de ofertas turísticas no Município, que podem (e devem) trazer outras gentes até ao concelho.

Informou que, atualmente, o Centro Cultural de Benavente tem uma área dedicada aos mais idosos, que ali dispõem de um espaço para desenvolver um conjunto de atividades, e onde têm uma intervenção, a seu ver, de extrema importância, e que tem como objetivo a inclusão, o combate ao isolamento e o estímulo a uma vida mais saudável e a um envelhecimento ativo, criando, também, uma ocupação com os saberes e os conhecimentos.

Afirmou que se trata duma faixa da população que, tendo trabalhado uma vida, merece todo o cuidado e atenção da Câmara Municipal para que o seu novo ciclo seja enriquecido e tenha momentos de partilha, porquanto as relações humanas são, sempre, o mais importante, e aqueles passos estimulam que as pessoas se encontrem, falem, convivam e confraternizem.

Manifestou, contudo, a concordância e a disponibilidade da Câmara Municipal acerca da instalação de um polo tecnológico, seja no Centro Cultural de Benavente, ou noutro equipamento municipal.

Disse que a Câmara Municipal tem um profundo respeito pelas pessoas que, duma forma voluntária, desenvolvem a sua atividade em prol de toda a comunidade, ainda que, provavelmente, sem o profissionalismo que algumas situações poderiam ter, e reconheceu a necessidade do órgão executivo ter algum cuidado quanto às questões estéticas, porque embora o espaço esteja concessionado, a Autarquia não deixa de ter responsabilidades no que acontece.

Observou que a festa de confraternização dos trabalhadores da Câmara Municipal teve lugar no auditório N.<sup>a</sup> Sra. da Paz, tendo sido, exatamente, a Comissão de Festas e o seu conjunto de amigos quem confecionou e serviu o almoço, duma forma excelente e com muita qualidade. Contudo, não tem dúvidas que as pessoas, dificilmente, podem ter a capacidade e a disponibilidade que alguém da iniciativa privada teria para a exploração daquele espaço.

Deixou o convite ao senhor Carlos Pedro para que, com os conhecimentos que tem, dê os seus contributos aquando da discussão pública dos projetos que a Câmara Municipal vai desenvolver, e que estarão disponíveis no *site* institucional.

## **Ponto 35 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de licenciamento de recinto improvisado/redondel (vacada);
- Reclamação;
- Transportes escolares – Ano Letivo 2016/2017 – Comparticipações no custo das vinhetas de passes da CP;
- Enchimento do depósito do gás – EB 2,3 do Porto Alto.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.



# Município de Benavente

## ANEXO

- **I Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2017**  
(6 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2017



**Município  
de  
Benavente**

**1ª Alteração  
ao  
Orçamento**

**da RECEITA e da  
DESPESA  
para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO – em 04/01/2017**

Por despacho do Srº Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 14/10/2013



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 1

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
<b>02</b>	<b>Câmara Municipal e Serviços Municipais</b>					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho					
02 01010401	Contrato por tempo indeterminado	3.457.393,00		75.000,00	3.382.393,00	
02 01010404	Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	31.800,00	75.000,00		106.800,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020101	Matérias-primas e subsidiárias	10.000,00	12.000,00		22.000,00	
02 020102	Combustíveis e lubrificantes					
02 02010203	Gás	300.000,00		75.000,00	225.000,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020201	Encargos das instalações	620.000,00		35.000,00	585.000,00	
02 020203	Conservação de bens	400.000,00	20.000,00		420.000,00	
02 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	48.750,00	55.550,00		104.300,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	100.600,00	1.000,00		101.600,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022503	Diversos	551.500,00		69.300,00	482.200,00	
02 02022505	Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	33.500,00	5.000,00		38.500,00	
02 04	Transferências correntes					
02 0405	Administração local					
02 040501	Continente					
02 04050104	Associações de municípios					
02 0405010401	CIMLT - Comunidade Intermunicipal Lezíria Tejo	9.650,00	4.750,00		14.400,00	
	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>5.563.193,00</b>	<b>173.300,00</b>	<b>254.300,00</b>	<b>5.482.193,00</b>	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070103	Edifícios					
02 07010305	Escolas					
02 0701030502	Reparação e beneficiação	335.650,00	30.500,00		366.150,00	
02 070104	Construções diversas					
02 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2.139.445,00	45.500,00		2.184.945,00	



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 1

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 070108	Software informático	50.000,00	5.000,00		55.000,00	
	Despesas de Capital:	2.525.095,00	81.000,00	0,00	2.606.095,00	
	Total do Orgão 02:	8.088.288,00	254.300,00	254.300,00	8.088.288,00	
	Total de despesas correntes:	5.563.193,00	173.300,00	254.300,00	5.482.193,00	
	Total de despesas de capital:	2.525.095,00	81.000,00	0,00	2.606.095,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	8.088.288,00	254.300,00	254.300,00	8.088.288,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....



**1ª Alteração  
às**

**GRANDES  
OPÇÕES  
DO PLANO**

**para o ano financeiro  
de**

**2017**

**APROVAÇÃO – em 04/01/2017**

Por despacho do Srº Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 14/10/2013

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**Ano de 2017  
Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes				
		Org.	Económica				Inicio	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2018	2019	2020	2021 e seguintes	
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total					
01						EDUCAÇÃO						1.071.240,00	190.000,00	1.261.240,00	-9.500,00	1.061.740,00	190.000,00	1.251.740,00				
01	002					Ensino básico						956.200,00	190.000,00	1.146.200,00	-9.500,00	946.700,00	190.000,00	1.136.700,00				
01	002	20145012				Acção Social Escolar						515.000,00	145.000,00	660.000,00	-40.000,00	475.000,00	145.000,00	620.000,00				
01	002	20145012	5			Confeção e transporte de refeições escolares	02	02022503	006	01/14 12/20		360.000,00	0,00	360.000,00	-40.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00				
01	002	2015 23				Ampliação/ transformação do JI das Areias em JI/EB1 das Areias	02	0701030502	004	01/15 12/18		288.650,00	0,00	288.650,00	-70.000,00	218.650,00	0,00	218.650,00				
01	002	2015 24				Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto	02	0701030502	004	01/15 12/18		40.100,00	0,00	40.100,00	100.500,00	140.600,00	0,00	140.600,00				
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						894.493,00	155.000,00	1.049.493,00	20.000,00	914.493,00	155.000,00	1.069.493,00				
02	001					Cultura						889.493,00	155.000,00	1.044.493,00	20.000,00	909.493,00	155.000,00	1.064.493,00				
02	001	2014502C				Reparação/ conservação equipamentos culturais						15.000,00	0,00	15.000,00	20.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00				
02	001	2014502C	1			Conservação	02	020203	004	01/14 12/20		9.000,00	0,00	9.000,00	20.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00				
08						INDÚSTRIA E ENERGIA						1.943.894,00	0,00	1.943.894,00	-35.000,00	1.908.894,00	0,00	1.908.894,00				
08	001					Energia						1.943.894,00	0,00	1.943.894,00	-35.000,00	1.908.894,00	0,00	1.908.894,00				
08	001	2013504E				Energia elétrica - instalações	02	020201	01	01/13 12/20		520.000,00	0,00	520.000,00	-35.000,00	485.000,00	0,00	485.000,00				
10						PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO						132.659,00	0,00	132.659,00	5.550,00	138.209,00	0,00	138.209,00				
10	002					Portugal 2020						18.200,00	0,00	18.200,00	50,00	18.250,00	0,00	18.250,00				
10	002	20155022				Estudos, Planos Estratégicos e consultadoria no âmbito do PT 2020	02	020214	01	01/15 12/17		18.200,00	0,00	18.200,00	50,00	18.250,00	0,00	18.250,00				
10	003					Turismo						5.050,00	0,00	5.050,00	5.500,00	10.550,00	0,00	10.550,00				
10	003	20155023				Estudos, Planos Estratégicos e consultadoria no âmbito do desenvolvimento Turístico do Município	02	020214	01	01/15 12/17		5.050,00	0,00	5.050,00	5.500,00	10.550,00	0,00	10.550,00				
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						2.499.570,00	75.000,00	2.574.570,00	45.500,00	2.545.070,00	75.000,00	2.620.070,00				
12	001					Ruas e arruamentos						2.231.070,00	45.000,00	2.276.070,00	45.500,00	2.276.570,00	45.000,00	2.321.570,00				
12	001	2008 35				Construção novos passeios						75.000,00	30.000,00	105.000,00	7.500,00	82.500,00	30.000,00	112.500,00				
12	001	2008 35	8			Novos Passeios na Freguesia de Samora Correia	02	07010401	004	01/08 12/20		10.000,00	30.000,00	40.000,00	7.500,00	17.500,00	30.000,00	47.500,00				
12	001	2014 43				Repavimentação arruamentos urbanos do Município						131.000,00	0,00	131.000,00	38.000,00	169.000,00	0,00	169.000,00				
12	001	2014 43	4			Rua da Alegria e Estrada Real - Porto Alto	02	07010401	004	01/14 12/17		1.000,00	0,00	1.000,00	38.000,00	39.000,00	0,00	39.000,00				
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						134.500,00	148.000,00	282.500,00	5.000,00	139.500,00	148.000,00	287.500,00				
14	001					Aquisição						121.000,00	130.000,00	251.000,00	5.000,00	126.000,00	130.000,00	256.000,00				
14	001	2014 14				Informatização dos Serviços						56.000,00	55.000,00	111.000,00	5.000,00	61.000,00	55.000,00	116.000,00				
14	001	2014 14	2			Software informático	02	070108	01	01/14 12/20		50.000,00	30.000,00	80.000,00	5.000,00	55.000,00	30.000,00	85.000,00				
15						Serviços Gerais da Autarquia						1.167.704,00	158.000,00	1.325.704,00	-74.000,00	1.093.704,00	158.000,00	1.251.704,00				
15	001					Despesas Correntes						1.056.200,00	158.000,00	1.214.200,00	-74.000,00	982.200,00	158.000,00	1.140.200,00				
15	001	20135047				Combustíveis e Lubrificantes						623.000,00	0,00	623.000,00	-75.000,00	548.000,00	0,00	548.000,00				
15	001	20135047	5			Gás	02	02010203	002	01/13 12/20		300.000,00	0,00	300.000,00	-75.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00				





# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017  
Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2017		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2018	2019	2020	2021 e seguintes		
15	001	2015	501E			Prestação de Serviços - Medicina no Trabalho	02	020220	01	01/15	12/20	12.000,00	0,00	12.000,00	1.000,00		13.000,00	0,00	13.000,00				

Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							1.614.000,00	60.000,00	1.674.000,00	-42.450,00	0,00	1.571.550,00	60.000,00	1.631.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	--	--	--	--	--	--------------	-----------	--------------	------------	------	--------------	-----------	--------------	------	------	------	------

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_